



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Unidade de Contratos

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 6027.2023/0014855-3

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 009/SVMA/2025

TERMO DE CONTRATO PSA Nº 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 6027.2023/0014855-3

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO

OBJETO: Manutenção e/ou implantação de práticas sustentáveis de uso do solo que tenham consequência a conservação e/ou a geração de serviços ambientais no imóvel indicado **PROVEDOR(A)**, conforme informações constantes no quadro abaixo e descrição das atividades em nos anexos deste contrato.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO AMBIENTE – SVMA – CNPJ Nº 74.118.514/0001-82

PROVEDOR: RINALDO BELFI – CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterações para atendimento ao artigo 55 e incisos, da Lei Federal nº 8.666 especialmente para fazer constar:

- (a) o preço e condições de pagamento;
- (b) crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- (c) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- (d) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou a inexigiu, ao contrário da proposta do licitante vencedor e,
- (e) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 94.10.18.541.3005.6.659.4.4.90.36.00.08.1.759.0081.

NOTA DE EMPENHO: 166.481/2024.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ n. 74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Senhor Secretário, **RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Senhor **RINALDO BELFI – CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX** residente à Estrada Paol, nº 3500 – Sítio 12 – Recanto Campo Belo – São Paulo - SP – CEP: 04880.120, rnaldobelfi7@gmail.com, designado a seguir como **PROVEDOR**, em conformidade com o despacho sob SEI nº 1161

publicado no D.O.C. de 23/12/2024, à página 177, do processo em epígrafe, resolvem aditar por meio deste termo o C
PSA nº 046/2023, conforme condições e cláusulas seguintes, formalizam o presente instrumento, conforme seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Alterações para integral atendimento ao artigo 55 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente fazer constar:

(a) o preço e condições de pagamento:

Passa a constar no Contrato PSA nº 046/2023:

I - Informamos que o valor total estimado até o final do presente contrato (SEI Nº 090233381) - com vigência meses desde o depósito da primeira parcela é de no máximo, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e os cálculos os pagamentos da segunda parcela, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente ao período de exercício, nos termos da Planilha de Cálculo, encartada sob SEI nº 113273389 e da terceira parcela, com estimativo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), deverá ser precedido de avaliação do imóvel/nova deliberação, e, os valores deverão obedecer a metodologia de cálculo prevista no 'Item 11' do Edital; Os valores da 1ª parcela (R\$ 30.000,00) e da terceira parcela (R\$ 30.000,00 - estimativo), perfazem o total de R\$ 60 (sessenta mil reais), com este PROVEDOR(A), conforme Quadro 1, que segue abaixo:

Quadro 1. Valor total estimado para Pagamento de Serviços Ambiental do provedor em tela.

Contrato	Provedor	Categoria	1ª parcela (valor pago)	2ª parcela (valor aferido)	3ª parcela (limite)	Valor total (estimado)
046/2023	Rinaldo Belfi	II	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00

(b) crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da econômica;

Passa a constar no Contrato PSA 046/2023:

I - Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 166.481/2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), onerando a dotação orçamentária 94.10.18.541.3005.6.659.4.4.90.36.00.08.1.759.0081, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do próprio.

(c) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93; (artigo 77 é mencionado no item 6.4., do contrato)

Passa a constar na Cláusula Sexta Da Rescisão e Demais Penalidades:

I - Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.27 independentemente da notificação ou interpelação judicial.

II - Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

(d) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do vencedor:

Passa a constar na Cláusula Primeira - Do Objeto:

I - Fazem parte deste contrato ainda, as cláusulas constantes do Edital FEMA nº 04/2022, bem como a orçamentária inicial que for emitida e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

Passa a constar na Cláusula Oitava - Das Disposições Finais:

II - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital de chamame de origem à contratação, com seus Documentos e Anexos, Planilha de Cálculo PSA 2º ano -

113273389 e segue Projeto PROSA - 2º ano - Plano de Ação – SEI nº 113273404 e Ata 4ª CAT - Apr de Gastos PSA 1º ano - SEI nº 113273436, do processo administrativo nº 6027.2023/0014855-3.

(e) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

Passa a constar na Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes:

1 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação.

CLÁUSULA SEGUNDA ANTICORRUPÇÃO

2.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao presente contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas as partes, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, foi celebrado pelas partes no Sistema Eletrônico Integrado – SEI.

R. Kenji de Souza Ashiuchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

Rinaldo Belfi

RINALDO BELFI – CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
PROVEDOR

Testemunha: Rodrigo Martins dos Santos



Rodrigo Martins dos Santos
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 13/01/2025, às 15:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 117714029 e o código CRC 465AFD96.

Referência: Processo nº 6027.2023/0014855-3

SEI nº 117714029